



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Processo nº: 836/2025

Setor Requisitante: Diretoria Geral

Assunto: Renovação Contratual de Seguro Predial.

I - Relatório

Trata-se de Renovação Contratual de Seguro Predial, de apólice nº 118 13 4044135, junto à empresa Porto Seguro CIA de Seguros Gerais, para garantir a proteção do patrimônio público contra riscos que possam comprometer a estrutura e o funcionamento da Sede desta Câmara, para oferecer uma cobertura que abrangerá no mínimo os seguintes riscos;

- Incêndio;
- Explosão;
- Fumaça;
- Queda de Aeronave;
- Danos Elétricos;
- Impacto de Veículos; e
- Dentre outros riscos comumente cobertos em apólices prediais.

A apólice vigente segue válida até o dia 24 de setembro de 2025, portanto, por tal razão, faz-se necessário que seja avaliado a viabilidade de renovação contratual ou nova contratação, para que o patrimônio deste Órgão esteja desprotegido.

Os serviços prestados pela empresa contratada têm por finalidade resguardar o patrimônio público desta Casa de Leis, assegurando a continuidade de suas atividades administrativas e legislativas, além de mitigar eventuais prejuízos que



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

possam advir da ocorrência de sinistros, como incêndios, impactos de veículos e danos elétricos, entre outros. Dessa forma, a manutenção da cobertura securitária se apresenta como medida preventiva e de prudência administrativa.

Considerando que eventual acidente ou situação que venha a causar danos estruturais ou patrimoniais ao prédio da Câmara poderá comprometer o pleno funcionamento das atividades legislativas, a contratação do seguro predial permite que haja ressarcimento ou cobertura financeira para reparação dos danos, reduzindo os impactos orçamentários e viabilizando a rápida recuperação da estrutura afetada. Tal medida assegura, ainda, maior eficiência no uso dos recursos públicos, ao evitar dispêndios inesperados e onerosos em caso de sinistro.

Assim, a renovação contratual da apólice de seguro junto à Porto Seguro Cia de Seguros Gerais mostra-se necessária e adequada, pois garante a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados por esta Casa de Leis.

Cumprе destacar que, no âmbito das rotinas de trabalho da Diretoria de Controle e Transparência, compete-lhe, primordialmente, fiscalizar os atos da Administração com o objetivo de assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Caso sejam identificadas irregularidades insanáveis nos procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira, devidamente constatadas, esta Diretoria adotará as providências cabíveis, inclusive o encaminhamento de denúncia ao Ministério Público.

Será igualmente comunicada aos órgãos de Controle Externo a ocorrência de eventuais irregularidades ou ilegalidades, nos termos do §1º do art. 74 da Constituição Federal.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

Sendo assim, o presente parecer se restringe à análise de natureza estritamente técnica, com base nos documentos constantes dos autos até a presente data, não adentrando nas matérias que envolvam atos de competência vinculada ou discricionária dos setores responsáveis desta Câmara Municipal de Serra.

Este é o breve relatório.

II - Análise

Ao apreciar a requisição formalizada, destaca-se que a solicitação apresentada pela Diretoria Geral, evidencia a necessidade de proteção ao patrimônio desta Casa de Leis, para assim assegurar as atividades institucionais da Câmara Municipal de Serra, evitando riscos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços.

Com o regular andamento processual, foram confeccionados todos os documentos legalmente exigidos, observados os requisitos de acordo com as normativas legais, entre tais documentos destacam-se;

01. Documento de Formalização da Demanda – fl. 03.
02. Lista de Fornecedores – fl. 15.
03. Estudo Técnico Preliminar – fls. 17 a 21.
04. Termo de Referência – fls. 25 e 26.
05. Solicitação de Orçamento – fls. 64 a 69.
06. Mapa de Apuração – fl. 70.
07. Análise Crítica – fl. 71.
08. Planilha Orçamentária de Valor Estimado – fl. 72.
09. Certidões de Regularidade – fls. 85 a 92.
10. Justificativa da Diretoria de Licitações e Contratos – fl. 95.
11. Nota de Reserva – fl. 97.
12. Parecer da Procuradoria Geral – fls. 99 a 105.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

Toda a documentação elencada segue as orientações e requisitos legais para confecção, desse modo, contribuem para a transparência e regularidade do processo de Contratação.

Em análise a documentação apresentada até o momento nos autos, verifica-se que, em razão da contratação formalizada, foi gerada a Nota de Reserva de nº 284 (fl. 97), as quais indicam que a contratação pretendida será atendida pela seguinte dotação:

Nota de Reserva de nº 284

Classificação Funcional: 01.031.0041.2.235 - Garantir a atuação Legislativa;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.61 – Seguros em Geral.

O departamento de compras encaminhou solicitação de cotação de preços às empresas cadastradas, obtendo as respostas às fls.65 e 68, sobre as quais em conjunto com as consultas através do SIGA, PNCP, site de compras e transparências, foi composto o preço médio referencial.

Dados fornecedor	Parâmetro	Objeto	Valor do objeto (mensal)	Referência nos autos
Resende Consult Adm e Corretagem.	PNCP	Seguro Predial	R\$ 2.599,10	Página 49
Aliança do Brasil	PNCP	Seguro Predial	R\$ 2.330,49	Página 51
Porto Seguro	Orçamento	Seguro Predial	R\$ 1.958,39	Página 65
Gente Seguradora SA	Orçamento	Seguro Predial	R\$ 3076,00	Página 68



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

Das cotações encaminhadas pelos fornecedores, aliadas às informações constantes no banco de preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, apurou-se, conforme mapa de apuração (fl.70), que a média mensal de mercado para o objeto pretendido é de R\$2.490,99 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

Dentre as cotações acostadas nos autos, verifica-se que, o orçamento apresentado pela empresa Porto Seguro CIA de Seguros Gerais (CNPJ nº 61.198.164/0001-60), no valor de R\$1.958,39 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), é a proposta mais vantajosa, pelo critério “menor preço”.

A justificativa apresentada pela Diretoria de Licitações e Contratos, reforçada pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral, demonstra que, *in casu*, a aquisição formalizada se enquadra na hipótese de dispensa do procedimento licitatório.

A Lei nº 14.133/21, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, em seu Art. 75, inc. II, permite essa dispensa quando o encargo pecuniário for inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), frisa-se, que essa limitação sofreu reajuste, por meio do Decreto 11.872/2023, atualizando-o para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Como documentalmente exposto, a dispensa de licitação para a contratação em comento, está fundamentada no fato de o empenho de recursos financeiro necessário ser inferior ao limite legal, definido no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, portanto, viável a utilização dessa modalidade de contratação.

Sob a ótica do Controle Interno, observa-se que a contratação em análise atende ao interesse público, reforça a segurança institucional e contribui para a gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

responsável e preventiva dos riscos que possam comprometer a estrutura e o funcionamento desta Câmara Municipal.

Pelas razões expostas, conclui-se que, até o momento, foram atendidas todas as exigências legais e das normas internas desta Casa de Leis, assim, opina-se pela viabilidade da contratação requisitada.

Para o regular andamento da contratação, ressalta-se que há a necessidade de autorização formal da Presidência desta Casa, por meio de Aviso de Contratação Direta para a contratação de bens, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14133/2021, ou através de Contrato.

III - Conclusão

Tendo por base a análise documental realizada, como também, após avaliar as justificativas apresentadas, recomenda-se que seja efetuada a renovação contratual requisitada, para a contratação de Seguro Predial junto à empresa Porto Seguro CIA de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, para garantir a proteção do patrimônio público contra riscos que possam comprometer a estrutura e o funcionamento da Sede desta Câmara.

A renovação contratual com a estimada empresa citada, alinha-se com as necessidades operacionais da Câmara Municipal da Serra e assegura a continuidade de um serviço essencial. A prorrogação do contrato, deve ser realizada dentro dos parâmetros legais estabelecidos e com a devida documentação de apoio, garantindo a legalidade e a eficiência do processo.

Ressaltamos que o papel da Diretoria de Controle e Transparência é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa. Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria Interna.

Serra, 09 de setembro de 2025.

Fernanda Silvério Machado Nascimento
Diretora de Controle e Transparência

Willian Rodrigues Messias
Gerente de Controle interno